



LEI Nº 1057/07

“ Dispõe sobre a permuta de imóveis entre a Prefeitura Municipal de Dianópolis e o Sr. JESUINO FIGUEIRA DE BARROS e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das suas prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar permuta com o Sr. JESUINO FIGUEIRA DE BARROS de um lote de propriedade do município, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizada na Av Central – Quadra 09, Lote 13 – Bairro Santa Luzia - II Etapa.

Art. 2º - O objeto da permuta que trata o Art. 1º, será uma área de 17,50 m², localizada na Rua Manoel Alves – S/N - Setor JK.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2007.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal